

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de fevereiro de 2026.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

**EDITAL nº 081/2026 – PROCON-LD**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Bruno Lopes Sebastião, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 146/2022, referente ao Auto de Infração nº 141/2022, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **E F LIRA DE SOUZA (SARAH DECOR)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 29.580.454/0001-60, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pela Comissão Especial de Julgamento e ratificada pelo Diretor Executivo, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.885,70 (um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. III e VI; art. 35, inc. I; e, art. 48, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandamos passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 25 de fevereiro de 2026.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

*Diretor Executivo, em exercício.*

PROCON - LD

## ERRATA

O DECRETO Nº 146, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026, PUBLICADO NAS PÁGINAS 03 E 04 DO JORNAL OFICIAL Nº 5.697, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE PUBLICAÇÃO.

**DECRETO Nº 146 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026**

**SÚMULA:** Republicação do Decreto nº 146 de 05 de fevereiro de 2026; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026.

**Considerando** que na folha de pagamento de Fevereiro/2026, na Procuradoria-Geral do Município, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação e Secretaria Municipal do Ambiente, apresentaram saldos insuficientes nas naturezas de despesa 31.90.94 indenizações e restituições trabalhistas e 31.90.92 despesas de exercícios anteriores, dotações orçamentárias de folha de pagamento e suplementadas com anulações das dotações da folha da própria Secretaria.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 1.942.732,70 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), junto ao Poder Executivo – Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.3.90.92	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.3.90.92	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.94	000	500.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.3.90.92	000	1.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.3.90.92	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.3.90.92	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.16	000	10.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.3.90.92	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.3.90.92	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.94	000	150.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.3.90.92	000	1.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.92	000	50.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.3.90.92	000	1.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.94	104	300.000,00
22010.12.122.0006.6.003	3.3.90.92	104	2.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.3.90.92	104*	3.000,00
22010.12.365.0006.6.008	3.3.90.92	104*	2.000,00
22010.12.367.0006.6.010	3.3.90.92	104*	2.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.90.11	101	44.732,70
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.92	000	60.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.94	000	150.000,00
23010.18.541.0007.2.031	3.3.90.92	000*	2.000,00

24010.13.392.0008.6.011	3.3.90.92	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.3.90.92	000	1.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.1.90.16	000	50.000,00
25010.14.243.0010.6.014	3.3.90.92	000	1.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.3.90.92	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.3.90.92	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.16	000	600.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.3.90.92	000	2.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.3.90.92	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.942.732,70</b>
* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.			

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 14.066, de 22 de dezembro de 2025, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02010.04.122.0002.2.003	3.1.90.11	000	1.000,00
03010.04.124.0002.2.006	3.1.90.11	000	1.000,00
04010.02.062.0002.2.007	3.1.90.11	000	501.000,00
05010.04.122.0002.2.009	3.1.90.11	000	1.000,00
06010.04.129.0002.2.012	3.1.90.11	000	1.000,00
07010.04.121.0002.2.016	3.1.90.11	000	10.000,00
08010.04.122.0002.2.018	3.1.90.11	000	1.000,00
09010.04.122.0002.2.020	3.1.90.11	000	1.000,00
20010.20.605.0003.2.025	3.1.90.11	000	151.000,00
21010.15.451.0004.2.028	3.1.90.11	000	51.000,00
22010.12.361.0006.6.004	3.1.90.11	104	309.000,00
22020.12.361.0006.6.022	3.1.91.13	101	44.732,70
23010.18.541.0007.2.031	3.1.90.11	000	212.000,00
24010.13.392.0008.6.011	3.1.90.11	000	1.000,00
25010.08.122.0009.6.013	3.1.90.11	000	52.000,00
26010.14.422.0011.6.021	3.1.90.11	000	1.000,00
27010.14.241.0012.2.037	3.1.90.11	000	1.000,00
28010.06.181.0013.2.039	3.1.90.11	000	602.000,00
29010.11.334.0014.2.042	3.1.90.11	000	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.942.732,70</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2026, previsto no Decreto nº 02, de 05 de janeiro de 2026, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 28.001.057,36 (vinte e oito milhões, um mil e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$
				Acréscimo
02	10	000	Fevereiro	126.138,03
02	20	000	Fevereiro	1.000,00
03	30	000	Fevereiro	300.056,92
03	40	000	Fevereiro	1.000,00
04	50	000	Fevereiro	1.023.073,19
04	60	000	Fevereiro	1.000,00
05	80	000	Fevereiro	14.110,71
05	90	000	Fevereiro	1.000,00
06	120	000	Fevereiro	426.817,39
06	140	000	Fevereiro	1.000,00
07	240	000	Fevereiro	668.014,82
08	260	000	Fevereiro	375.680,37
08	270	000	Fevereiro	1.000,00
09	300	000	Fevereiro	926.213,88
09	310	000	Fevereiro	1.000,00
20	340	000	Fevereiro	245.840,42
20	350	000	Fevereiro	1.000,00
21	390	000	Fevereiro	1.673.267,30
21	400	000	Fevereiro	1.000,00

22	470	101	Fevereiro	3.059.917,63
22	480	104	Fevereiro	15.096.562,61
22	520	104	Fevereiro	9.000,00
23	570	000	Fevereiro	550.069,85
23	580	000	Fevereiro	2.000,00
24	660	000	Fevereiro	149.066,94
24	670	000	Fevereiro	1.000,00
25	680	000	Fevereiro	1.670.798,44
25	690	000	Fevereiro	2.000,00
26	780	000	Fevereiro	154.225,80
26	790	000	Fevereiro	1.000,00
27	800	000	Fevereiro	242.207,01
27	810	000	Fevereiro	1.000,00
28	830	000	Fevereiro	1.213.322,59
28	840	000	Fevereiro	2.000,00
29	860	000	Fevereiro	57.673,46
29	870	000	Fevereiro	1.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>28.001.057,36</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$
				Dedução
02	10	000	Janeiro	127.138,03
03	30	000	Janeiro	301.056,92
04	50	000	Janeiro	1.024.073,19
05	80	000	Janeiro	15.110,71
06	120	000	Janeiro	427.817,39
07	240	000	Janeiro	668.014,82
08	260	000	Janeiro	376.680,37
09	300	000	Janeiro	927.213,88
20	340	000	Janeiro	246.840,42
21	390	000	Janeiro	1.674.267,30
22	470	101	Janeiro	3.059.917,63
22	480	104	Janeiro	15.105.562,61
23	570	000	Janeiro	552.069,85
24	660	000	Janeiro	150.066,94
25	680	000	Janeiro	1.672.798,44
26	780	000	Janeiro	155.225,80
27	800	000	Janeiro	243.207,01
28	830	000	Janeiro	1.215.322,59
29	860	000	Janeiro	58.673,46
<b>TOTAL</b>				<b>28.001.057,36</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 05 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de fevereiro de 2026. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário Municipal de Governo, Marcos Jerônimo Goroski Rambalducci, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

## EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Edição: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)